



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
N.º 805/2016 – SUPRG**

Contrato celebrado entre a **Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG**, sita na Av. Honório Bicalho s/nº, Bairro Getúlio Vargas, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.039.203/0001-54, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Sr. Janir** [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Intergroup Distribuição Comércio e Serviços Ltda**, com sede na Avenida das Américas, 3500, Bloco 04, Sala 701, CEP 22640-102 – Barra da Tijuca - na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 05.931.781/0001-51, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário, **Sr. José** [REDACTED] residente na cidade de [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] e RG nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do fornecimento de bens descritos na Cláusula Primeira – Do objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo n.º 16/0443-0000276-8 SUPRG, Edital de Convite n.º 008/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e pelo Decreto Estadual nº 42.020/2002, Lei Estadual 11.389 de 21 de novembro de 1999, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (uma) unidade de Lanterna de Sinalização Náutica de 10 MILHAS NÁUTICAS (lampejo encarnado)**; lanterna para sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 10 milhas náuticas, compacta, construída em policarbonato, composta de bateria, painel solar e luz de LED, com cromaticidade conforme padrões IALA, integrados em corpo único. Painel solar encapsulado em poliuretano resistentes a raios UV, com capacidade de captação solar em todas as horas do dia, fabricado em superfície lisa, com características técnicas e caimento apropriado na sua parte superior para evitar acúmulo de sujeiras (fezes de animais). Baterias recarregáveis, embutidas no interior da lanterna, com perfeita vedação, com autonomia mínima de 300 horas e vida útil operacional superior a 100.000 horas, comprovação da eficiência técnica das baterias de forma visual e através de certificado comprovando todas as especificações técnicas deste edital. Flange de fixação ao sinal náutico, diâmetro de base da lanterna (com abas de fixação) entre 235 mm e 250 mm, altura máxima da lanterna de 500 mm. Estanqueidade total quanto a umidade, resistente a choques mecânicos, com capacidade de programação das características luminosas e fase detalhada do sinal por infravermelho e/ou com dispositivo interno na forma de switches perfeitamente vedados e conectores isolados, desde que não apresente nenhuma conexão na sua parte superior com IP igual ou superior a 65 e a lanterna apresente perfeita estanqueidade, comprovadas todas as especificações técnicas através de documento oficial. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

empresas participantes, obrigatoriamente, para comprovar a sua aptidão deverão apresentar uma declaração emitida por autoridade competente na área portuária, atestando o fornecimento e o bom desempenho operacional das lanternas ofertadas. **Período Lampejo 2,0 segundos e Eclipse 8,0 segundos.**

1.2 Também constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) unidade de Lanterna de Sinalização Náutica de 10 MILHAS NÁUTICAS (lampejo verde); lanterna para sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 10 milhas náuticas, compacta, construída em policarbonato, composta de bateria, painel solar e luz de LED, com cromaticidade conforme padrões IALA, integrados em corpo único. Painel solar encapsulado em poliuretano resistentes a raios UV, com capacidade de captação solar em todas as horas do dia, fabricado em superfície lisa, com características técnicas e caimento apropriado na sua parte superior para evitar acúmulo de sujeiras (fezes de animais). Baterias recarregáveis, embutidas no interior da lanterna, com perfeita vedação, com autonomia mínima de 300 horas e vida útil operacional superior a 100.000 horas, comprovação da eficiência técnica das baterias de forma visual e através de certificado comprovando todas as especificações técnicas deste edital. Flange de fixação ao sinal náutico, diâmetro de base da lanterna (com abas de fixação) entre 235 mm e 250 mm, altura máxima da lanterna de 500 mm. Estanqueidade total quanto a umidade, resistente a choques mecânicos, com capacidade de programação das características luminosas e fase detalhada do sinal por infravermelho e/ou com dispositivo interno na forma de switches perfeitamente vedados e conectores isolados, desde que não apresente nenhuma conexão na sua parte superior com IP igual ou superior a 65 e a lanterna apresente perfeita estanqueidade, comprovadas todas as especificações técnicas através de documento oficial. As empresas participantes, obrigatoriamente, para comprovar a sua aptidão deverão apresentar uma declaração emitida por autoridade competente na área portuária, atestando o fornecimento e o bom desempenho operacional das lanternas ofertadas. **Período Lampejo 2,0 segundos e Eclipse 8,0 segundos.**

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1. O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, e entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

Cláusula Terceira – Do Recurso Financeiro

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 43.01 - SUPRG
SRO: 027048
Exercício 2016
Projeto: 3357 – Sinalização Náutica e Controle
Recurso: 8000 - REC PRÓPRIOS - AUTARQUIAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SUPRG - Superintendência do Porto do Rio Grande
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - RIO GRANDE - RS
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 119 - 190



Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado. Quanto ao documento fiscal, este deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

Parágrafo único: A protocolização do referido documento, deverá ser feita diretamente ao fiscal designado pela SUPRG, o qual após aprovação poderá liberar o pagamento da mesma.

Cláusula Quinta – Da Atualização Monetária

5.1. Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo percentual de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

Cláusula Sexta – Da Antecipação do Pagamento

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à 1% a.m. pro rata die.

Cláusula Sétima – Da Garantia dos Serviços e do Bem

7.1. O objeto do presente Contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Oitava – Dos Prazos e da Forma de Entrega

8.1. A empresa Contratada deverá fornecer os objetos na quantidade constante na Cláusula Primeira deste contrato, mediante solicitação do fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. A entrega do objeto adquirido deverá ser feita sempre em horário de expediente da Administração, acompanhado do fiscal contratual, pela manhã entre 8h00 e 11h00 e à tarde das 13h00 às 17h00, no seguinte endereço: Avenida Honório Bicalho s/nº, Porto Novo, ou à designação distinta da SUPRG.

Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

9.1. O recebimento do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

SUPRG - Superintendência do Porto do Rio Grande
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - RIO GRANDE - RS
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 119 - 190



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

9.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação; e

9.3. Definitivamente, após verificação da qualidade.

Cláusula Décima – Da Garantia do Objeto

10.1. O objeto do presente Contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Primeira - Dos Direitos e das Obrigações

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

11.1. Dos Direitos:

11.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e

11.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. Das Obrigações:

11.2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato.

11.2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente Licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.3 Arcar com todas as despesas relativas à transporte, impostos e demais correlatos ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

11.2.4. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais;

11.2.5. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

11.2.6. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da SUPRG, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

11.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados a SUPRG ou a terceiros, pelo próprio contratado, por seus prepostos ou empregados.

11.2.8. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega do objeto do presente contrato, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra porventura utilizada.

11.2.9. Garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

11.2.10. Cumprir, rigorosamente, toda a legislação específica aplicável ao objeto deste contrato.

11.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, e demais encargos decorrentes de remessas e fornecimentos deste contrato.

11.2.12. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e / ou comissões que forem devidas.

11.2.13. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

11.2.14. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente Licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.16. Atender integralmente, as especificações constantes deste Edital.

11.3. Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

11.3.1 Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

11.3.2 Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento.

11.3.3 Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, o(s) servidor (es) autorizado(s) a fiscalizar o objeto do contrato.

11.3.4 Fazer à CONTRATADA, formalmente e por escrito, os pedidos de fornecimento e entrega dos documentos necessários.



Cláusula Décima Segunda – Da Inexecução do Contrato

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/9.

Parágrafo Único – A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades e das Multas

14.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. **advertência**, por escrito no caso de pequenas irregularidades;
- b. **multas** sobre o valor total atualizado do Contrato:

b.1) de **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) de **10% (dez por cento)** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

b.3) de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

c) **suspensão** do direito de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) **6 (seis) meses** pelo cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) **1 (um) ano** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) **declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do Contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



Cláusula Décima Quinta – Da Eficácia

15.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme inciso I, do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 11.299, de 29 de dezembro de 1998.

Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Gerais

16.1. Fica eleito o Foro de Rio Grande - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. Por exigência legal, de acordo com §1º, Art. 24 1º Seção 1 – OS CONTRATOS E SEUS PRINCÍPIOS, Lei nº 1.299/98, os contratos firmados com esta SUPRG serão publicados no Diário Oficial do Estado do RS.

16.3. O valor do ressarcimento referente a publicação do pacto contratual será cobrado da empresa contratada, pelo Setor Financeiro da SUPRG.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Grande, 17 de NOVEMBRO de 2016.

Janir S. [Redacted]
Diretor Superintendente da SUPRG

José [Redacted]
Intergroup Distribuição Comércio e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1º

CPF: [Redacted]

2º

CPF: [Redacted]